

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0797/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0797/1998 DE 17/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA RUA PEDRO JOSE DE LIMA, A RUA PARTICULAR, LOCALIZADA NA TRAVESSA DA RUA 16 E NO INICIO DA RUA 17, NO JARDIM ANHANGUERA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

Lei nº 12.994/00 DE LIBERACAO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:55:18

00000016442-97



ARQUIVADO EM 09/06/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



16141

Folha nº 01 de proc.
n.º 797 de 1992

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

Reg. 100 406
ATM

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça

Rel. 340, MELOU. E. A. C.

Enxerto, Blumen e Eventos

Eliaçob e Ougmento

SI NTE

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0797/1998

Denomina Rua PEDRO JOSÉ DE LIMA, a Rua Particular, localizada na travessa da Rua "16" e no início da Rua "17", no Jardim Anhanguera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

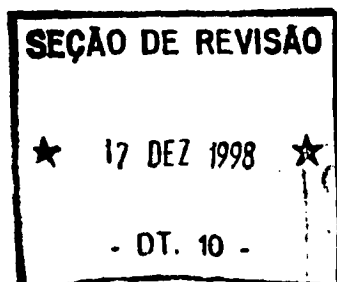
Art. 1º - Fica denominado Rua PEDRO JOSÉ DE LIMA, a Rua Particular, localizada na travessa da Rua "16" e no início da Rua "17", no Jardim Anhanguera. (croqui em anexo).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.

Vereador **JOSÉ VIVIANI FERRAZ**
Líder do Partido Liberal



yhk/

PROJETO DE LEI Nº

denominada Rua PEDRO JOSÉ DE LIMA,
a Rua Particular, localizada na travessa da
Rua "16", e no início da Rua "17", no Jar-
dim Anhangabaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica denominado Rua PEDRO JOSÉ DE LIMA a
Rua Particular, localizada na travessa da Rua "16", e no início da Rua "17", no
Jardim Anhangabaú (ver em anexo).
- Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se ne-
cessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1938.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERREIRA
Líder do Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri- cado(s) sob n.º <u>224</u> e folha de informação sob n.º <u>5</u> <u>1221</u> <u>12/93</u> a <u>1</u> <u>CA</u>

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM



Folha n.º	02	de proc.
n.º	797	de 1992
ADELINA C. C. C.		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

JUSTIFICATIVA

Com a chegada do Sr. Pedro José de Lima no Jardim Anhanguera, por volta de 1.950, estimulou sobre maneira a luta pelos melhoramentos básicos da região. Foi um dos moradores mais antigos do bairro do Jardim Anhanguera, residindo na Rua Quinze, nº 742, e veio a falecer no dia 06 de março de 1.995.

Com o seu jeito simples de ser, foi logo com naturalidade assumindo a liderança de vários movimentos reivindicatórios, como água, luz, asfalto, policiamento, áreas de lazer, etc.

Sempre prestativo, o Sr. Pedro estava sempre disposto a auxiliar os menos favorecidos, nunca negando em ajudar a quem o procurasse, mesmo quando se encontrava adoentado, onde conquistou a simpatia e o respeito da maioria dos moradores do local.

Homem de caráter inabalável, possuidor de forte personalidade e de grande capacidade de trabalho, sempre lutou na consecução de seus objetivos.

Por tudo isto, e por ter sido uma pessoa muito popular na região, e por ter despertado o carinho e a admiração dos seus amigos e vizinhos, motivo pelo qual os moradores reconhece como justa esta homenagem póstuma, perpetuando seu nome em uma das ruas do Jardim Anhanguera, do bairro que tanto lutou e amou.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 797 de 19 98 18 / 12 / 98 (a) Adelina

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 18-12-98

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

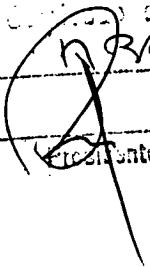
A Com. de Const. e Justiça

22/12/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 23/12/98 às 18:40 hs

Ass. Luiz Pascoal
para rel. do
Sala de Trabalho da Constituição e Justiça
em 19 de 1998 do 19.98


Prestante

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

6024

Em

23 04 99

(a)



Folha n.º 067	do proc.
N.º 797	de 1998
O Funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 797/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Pedro José de Lima) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 797/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl.04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 20/4/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99.

Presidente

Amato

A LEG. 3
EM 23/04/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - DF 11130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3

23/04/99
17:00

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23/04/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/04/99

ORLANDO FUCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m juntado 1 nesta data
loc 1 e papel de informação
publicado 2 sob folha 1 nº 07909
Em 07/05/99
nelson



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	297	de 1988
O funcionário	Wilson	

São Paulo, 29 de Abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0145/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 797/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Pedro José de Lima, a Rua Particular, localizada na travessa da Rua "16" e no início da Rua "17", no Jardim Anhanguera, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 797/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha n.º	08	do proc.
n.º	797	de 1988
O funcionário	Jelson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 145/99 , de
29/04/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 797/98 , de autoria do Vereador José Vi
viani Ferraz

RECEBI EM.

04/05/1999

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
PF 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 797/98 de fls.01, do mapa de
fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº
06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

797

de 19

98

07.05

99

(a)

rubricado

09

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-5-99 às 16.30 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 10 a 12

Em 08 G 99

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Junho de 1999

Folha nº 22	do proc.
Nº. 757	de 1998
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

084 - /99

15 - DOCREC
15-0098/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em 11	6 / 99
às 17:35	horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

À Leg. 3j

Em

12/06/99


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

11

RECEBIDO EM LEG. 3

01/06/99

18:45

À Douta Comissão de

Constituição e Justiça

Em, 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 7-6-99 às 10h.



~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO~~
~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO~~
~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO~~

Folha nº	11	do proc.
Nº.	757	de 19 98
O funcionário		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
797/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0145/99, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 034 799.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha nº	12	do proc.
Nº.	797	de 1998
O funcionário		

Folha de informação n.º 8

do processo nº 1999.0084.328-3 em 17/05/99. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE GUIMARÃES
Assist. Adm. Dist.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 797/98 MEMO ATIL : 2.505/98 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DL/34.049/94 CODLOG : 42.532-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA ESTRADA SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PEDRO JOSE DE LIMA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

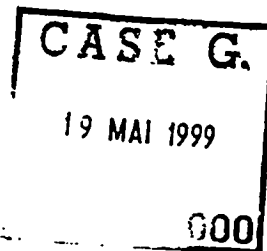
INSUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA 17 TERMINO APROXIMA
DAMENDE 100 MTS. ALEM DO SEU INICIO. (SETOR 202 QUADRA:034).

17/05/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SICRE [impressão não legível] 21/06/99
[assinatura]



Folha nº	13	do proc.
Nº.	797	de 1998
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 797/98
11/06/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Pedro José de Lima, a Rua Particular, localizada na travessa da Rua "16" e no início da Rua "17", no Jardim Anhanguera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Todavia, uma vez que o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 784/98

Denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhanguera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 202 – Quadra: 034).



Folha nº	74	do proc.
Nº.	797	de 1988
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Marilete Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 24/8/88

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,

em

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu n.º, juntados com o nº 15, e rubricados com

folhas de nº 12, 17, 999 e)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM

19/10/99

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc. 13
N.º 797 da 1998
O funcionário
CARMEN DE MELO
Assistente Parlamentar16 - PAR
16-1277/1999PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 797/98

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Pedro José de Lima, a Rua Particular, localizada na travessa da Rua "16" e no início da Rua "17", no Jardim Anhanguera.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, uma vez que o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 797/98.

Denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhanguera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 202 - Quadra: 034).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 19/10/99

Cds/pl0797-8

17 - RELCOM
17-0650/1999

A. Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/10/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 28/10/99 as 16 h.

M.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR TONINHO PAIVA

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03, 11, 99

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 13 - *arg 16*
Em 1º 11/2/99

M.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-1676/1999

Folha nº 13-0 18
Processo 797/98
Município de São Paulo
Rég. 10051

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 797/98**

O Projeto de Lei nº 797/98, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, tem como objetivo denominar Rua Pedro José de Lima, o logradouro público inominado, conhecido como Rua Particular, com início à Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início, localizado no Jardim Anhanguera.

O projeto de lei em questão está acompanhado de justificativa com uma breve biografia do homenageado, cópia da Declaração de Óbito, e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício nº 098/99 informou:

a - o logradouro é oficial pelo Dec. 34.049/94 e o nº de seu CODLOG é 42.532-0;

b - o logradouro não tem denominação e o nome proposto não constitui homonímia;

c - os dados técnicos são insuficientes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Vereador **Aurélio Nomura**

Presidente

Vereador **Toninho Paiva**

Relator

17 - RELCOM
17-3143/1999

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 02/12/99

MSS

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 3/12/99 às 12:00 h.
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
SEM EFEITO

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

3 / 12 / 99

[Signature]

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ORQUE, juntado nesta data com os autos, rubricado sob

folha n.º 14, de 03/02/00 a: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0057/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 797/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente propositura objetiva dar o nome de "Rua Pedro José de Lima" ao logradouro público denominado, conhecido como Rua Particular, que se inicia na Rua 17 e termina aproximadamente 100 metros além do seu começo, localizado no Jardim Anhanguera.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão, natural do Piauí e de profissão ferreiro-armador que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, se destacou pela sua capacidade de liderança na região do Jardim Anhanguera, onde teve importante participação em diversas lutas para trazer as necessárias melhorias para o bairro, onde morava. Sempre muito simpático e prestativo, procurava no possível ajudar os seus vizinhos, tendo deixado muitos amigos e admiradores, que ainda hoje se lembram dele com saudade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/02/00

Presidente

Mônica R. A. Paiva

Relator

José Viviani Ferraz

Mônica R. A. Paiva
José Viviani Ferraz

17 - RELCOM
17-6021/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/02/00

MÔNICA A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/02/00 às 14,00 h.

Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11/085

V. nobre Vereador Jorge Tava
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/03/00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justadora esta inf. e o(s) rubricado(s) sob n.º 18 e folha de informação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PUBLICAR-SE EM
02/05/001

.16 -- PAR
16-0345/2000

Folha n.º 15, do proc.
N.º 797 de 98
O funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 797/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início.

A descrição do logradouro dada pelo Executivo foi incorporada ao substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/05/00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2090/2000

Publicação de Matéria de
Liberação Pelas Comissões:
Folhas (fs. 12; 13; 14; 15)
publicados no DOM de 06 / 05 / 00
página(s) 154; 155, coluna 4; 2
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Continado: Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário

12 - fls - 154 - cl 4
13 - fls - 154 - cl 4
14 - fls - 155 - cl 1
15 - fls - 155 - cl 1

A Leg. 3
Em, 19/05/00

Inamar Alves de Sousa Júnior
Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3

09 / 05 / 2000

14:50 X

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.

Providenciar registro e carta de lei.

18-05-2000

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

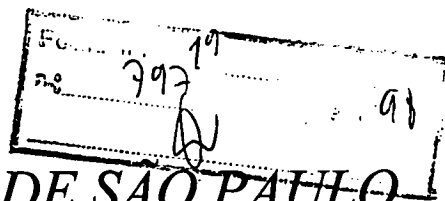
18-05-2000

Kathya Regina Moraes de Souza
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE JUNTO DATA
documento 19/05/00
publicado sob folha 19/05/00
Em 19/05/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 24 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0156/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 797/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhangüera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

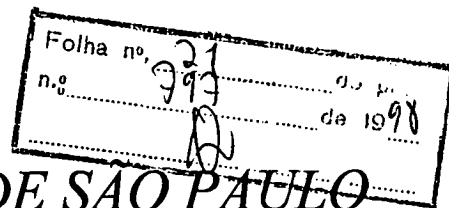
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 797/98). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhangüera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 202 - Quadra 034). Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{KMG} ~~KATINA MORAES DE SOUZA~~ ^{Assistente Parlamentar} Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ^J ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{Assistente de Chefia Técnica} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de maio de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{AB} ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ^{SMV} ~~SÔNIA MARIA VERZOLLA~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. 01.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LEI Nº 12.994 DE 07 DE jul

DE 2000.

Denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhangüera.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 202 - Quadra 034).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

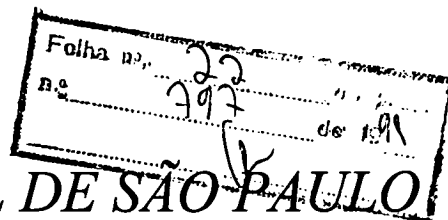
Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2000.

O Presidente,

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 24 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 156/2000, de 24.05.2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 797/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. (Art.84,I do RI).

Anexo:/..

RECEBI EM:
29/ 05 / 00
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FORTES
PM - 2000.11.02



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 797 de 19

(a)

LEI Nº 12.994, 7 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 797/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhangüera.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 202 - Quadra 034).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARIA DE LOURDES D'OVIDIO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

TIAGO DE PAULA ARAÚJO, Secretário das Finanças

FLÁVIO GENNARI, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho de 2000.

MOACIR TUTUI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	08 / 06	2000
página	01	1ª
Coferido:		

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

08/06/00

Angela Bordin Andreoni
p/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl #23# fls.

Arquivo em 09-06-2000

O Func.º *[assinatura]*
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RP 100.702

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)